

3) O GT poderá também ter a participação de pessoas que tenham experiência/ conhecimento sobre controle e participação social na Política de Assistência Social, e possam contribuir na construção/ elaboração da cartilha;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Recife, 02 de março de 2023.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente do CMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas  
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

#### RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, §1º, inciso V e art. 10º, §4º da Lei Municipal 15.604/92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após a deliberação comissão eleitoral.

#### RESOLVE:

Tornar público a Lista das entidades das Organizações da Sociedade Civil candidatas ao assento no COMDICA/APTAS E INAPTAS:

#### APTAS:

##### RPA 01

- 1.ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PERNAMBUCO - JAPE - CNPJ: 05.882.078/0001-09
- 2.CASA MENINA MULHER - CMM - CNPJ: 86.742.939/0001-47
- 3.CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC - CNPJ: 03.970.166/0001-29
- 4.FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL - CNPJ: 46.250.411/0020-07
- 5.REDE CIDADÃ - CNPJ: 05.461.315/0001-50
- 6.VISÃO MUNDIAL – CNPJ: 18.732.628/0001-47

##### RPA 03

- 1.CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA - CNPJ: 11.018.520/0001-48

##### RPA 04

- 1.CASA DA MULHER DO NORDESTE - CMN - CNPJ: 08.125.718/0001-16
- 2.EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ: 03.515.227/0001-68

##### RPA 05

- 1.INSTITUTO SOLIDARE - CNPJ: 08.139.806/0001-77

#### INAPTAS:

Conforme a Lei nº 15.604/1992 no Art. 9º § 3º o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Recife não celebrará convênios com entidades e órgãos que ocupe assento no Conselho durante o período do mandato, em relação aos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Diante do exposto as entidades abaixo relacionadas encontram-se com projetos em execução financiados a partir do Edital COMDICA Resolução nº 018/2022 vigente no período de 05 de OUTUBRO de 2022 a 05 de OUTUBRO de 2023 conforme item 08 do edital, isto é, 12 (doze) meses; outrossim o Público e Objeto do edital previstos respectivamente nos itens 01 e 02 coadunam ao disposto na Lei acima referenciada. Lista-se em sequência as OSC's aprovadas e classificadas através da resolução COMDICA de nº 030/2022 deliberada em reunião plenária extraordinária de 13/09/2022, referenciando-se os respectivos números de Termos de Colaboração para as execuções nos EIXOS temáticos proponentes.

1.ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS – AJEM – CNPJ: 09.869.926/0001-92 – TERMO DE COLABORAÇÃO FMCA Nº 006/2022 - EIXO 01 (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL)

2.CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC COQUEIRAL – CNPJ: 12.585.329/0001-40 - TERMO DE COLABORAÇÃO FMCA Nº 021/2022 - EIXO 05 (PRIMEIRA INFANCIA)

3.GRUPO RUAS E PRAÇAS – CNPJ: 35.326.156/0001-41 - TERMO DE COLABORAÇÃO FMCA Nº 022/2022 - EIXO 03 (ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE RUA)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de Março de 2023.

**ROMERO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente do COMDICA

### Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

#### SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

##### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1.3.2020, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1.3.2020, celebrado em 06 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO:** a solicitação do reajuste da contratada, datada de 15/08/2022; BOLETIM INFORMATIVO Nº 011/2022, versão 01, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste 1º Termo de Retificação ao 2º Termo de Apostilamento, já identificado no presente instrumento, assinado no dia 27.10.2022, a alteração do Preâmbulo para onde se lê: Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículo. Leia-se: Contrato de Prestação de Serviços; a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, para o que se segue e em consonância com a tabela em anexo:

**PARA ONDE SE LÊ:** o valor global do contrato a ser R\$ 148.880,80 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**LEIA-SE:** o valor global do contrato a ser R\$ 148.987,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1.3.2020, ora aditado, que não foram atingidas pelo presente Termo de retificação.

Recife, 27 de fevereiro de 2023.

**Glauce Margarida da Hora Medeiros**  
Secretária da Mulher

**Eduardo Duarte Neto**  
APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA.  
CONTRATADA.

#### SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1008/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1008/2022, celebrado em 06 de maio de 2022. CONSIDERANDO: a solicitação do reajuste da contratada, contido na Carta Comercial nº 143/2022, datada de 19/07/2022; BOLETIM INFORMATIVO Nº 011/2022, versão 01, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Apostilamento tem como objeto a repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2022, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 STEALMOIAC e o Boletim Informativo nº 011/2022, versão 01, datado de 30/09/2022, conforme Anexo I, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022, passando o valor global do contrato a ser R\$ 136.476,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**§ 1º** As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte: 0100.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Glauce Margarida da Hora Medeiros**  
Secretária da Mulher

**Miguel Portela Lima**  
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

### Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

#### PORTARIA Nº 006 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

#### RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 005, que tramita na modalidade de SINDICANCIA INVESTIGATIVA, instaurada pela Portaria nº 004 de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife nº 023 de 14 de fevereiro de 2023.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

#### PORTARIA Nº 007 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

#### RESOLVE:

Designar os servidores **Brivaldo Francisco da Silva**, matrícula 29.218-7, **Edem José Barreto da Silva**, matrícula nº 104.289-0 e **Beatriz de Santana Alves**, matrícula 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2023 na modalidade de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do Subinspetor José Antônio dos Santos, matrícula 29.095-4, em virtude do contido no Ofício CTTU/DP/GGOF nº 011/2023 datado de 27/01/2023 e seus anexos.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

#### PORTARIA Nº 008/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

**Considerando** o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto nos incisos III e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

**Considerando** o disposto no artigo 190 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR do Processo Administrativo Disciplinar nº 019, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, e que foi instaurado sob a Portaria nº 030/2022, publicada no DOR nº 176 de 01/12/2022;

**Considerando** a gravidade e natureza da falta funcional;

**Considerando** o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

#### RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Vigia **MIGUEL PEREIRA GOGGIN**, matrícula 21.057-3, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

#### PORTARIA Nº 009/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

**Considerando** o disposto no incisos III e VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto nos incisos VI e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

**Considerando** o disposto no inciso XXVI do artigo 4º do Decreto nº 27.627/2008 (Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR do Processo Administrativo nº 020, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurado sob a Portaria nº 031/2022, publicada no DOR nº 176 de 01/12/2022;

**Considerando** a gravidade e natureza da falta funcional;

**Considerando** o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

#### RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Vigia **NOEL CALIXTO DE CARVALHO**, matrícula 21.916-4, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

### Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

#### PORTARIA Nº 07 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar os servidores abaixo relacionados da atribuição de "Controlador Interno" das Unidades Jurisdicionada conforme informações a seguir:

**MARILENE FERREIRA DA SILVA**

CPF: \*\*\* 325.464-68

Matrícula: 97.242-9

Cargo: Gestora Unidade de Acompanhamentos de Contratos

E-mail: marileneferreira@recife.pe.gov.br

UJ: Fundo de Desenvolvimento Urbano